

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA P G LIMA COM EIRELI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede a Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Brás, CEP: 66090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária *em exercício*, **Sra. ALESSANDRA DA CUNHA SILVA**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade nº 3658258 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 668.963.552-04, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **P G LIMA COM EIRELI**, CNPJ-23.493.764/0001-61, empresa com sede na ALAMEDA DAS MANGUEIRAS, Nº. 33, Bairro: Ianetama, CASTANHAL-PA, e-mail: soulmed@globo.com, representado pela Sra. **POLYANA GRIPP LIMA**, RG de nº 4203112 CPF nº 766.809.592-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do **Pregão Eletrônico SRP nº 113/2018 e da Ata de Registro de Preços nº 090/2019**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO nº 480/2019**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS II”** objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a cláusula quarta e décima terceira do **contrato nº 480/2019** e aplicar o reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela empresa contratada ao **item: 55**, tendo por base o **Parecer nº 542/2020-NSAJ/SESMA**, com fulcro no **art. 65, II, d da Lei Federal nº 8.666/93**, passando o item contratado ao seguinte valor unitário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do Medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico, Nome Fantasia, Formulação, Dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
55	Loratadina 1mg/ml, Xarope 100ml.	FRASCO 100,00 ML	15.000	R\$ 2,34	R\$ 3,44

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em razão do deferimento do reequilíbrio econômico financeiro para o item: 55, o contrato nº 480/2019, cujo valor global era R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), passará ao valor global realinhado de R\$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do Medicamento ofertado, e ainda informação de: Nome Genérico, Nome Fantasia, Formulação, Dosagem, Forma Farmacêutica, Tipo de Embalagem, Marca, Fabricante, País de Procedência, nº Registro e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT. DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Guaco (<i>Mikania glomerata Spreng.</i>) 0,5mg a 5mg de cumarina, Xarope de 100ml.	MILILITRO	20.000	R\$ 1,93	R\$ 38.600,00
20	Ibuprofeno 50mg/ml solução oral de 30ml.	FRASCO 30,00 ML	10.000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
55	Loratadina 1mg/ml, Xarope 100ml.	FRASCO 100,00 ML	15.000	R\$ 3,44 (Valor já realinhado)	R\$ 51.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ITEM 55 REALINHADO: Cento e um mil reais					R\$ 101.000,00
IMPACTO DO REALINHAMENTO (DIFERENÇA A SER PAGA)					R\$ 16.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os gastos referente ao presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 480/2019, serão

adimplidos de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: **2.09.22.10.303.0001.2175**

Fonte: **1214010300**

Elemento: **33.90.30**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no Diário Oficial do Município de Belém, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 17 de junho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

POLYANA GRIPP LIMA
P G LIMA COM EIRELI